

Prezado Senhor Marcos Antonio Frota Ribeiro, boa noite.

Pedido de esclarecimentos com relação ao processo supramencionado.

O item 11.9 do edital do processo em epígrafe tem a seguinte redação:

“11.9. O licitante deverá fornecer:”

O subitem 11.9.2 solicita:

*11.9.2. Prova de que os equipamentos cotados possuem assistência técnica (autorizada) no Estado do Ceará, apresentando ainda o nome da empresa e seu respectivo endereço e contato ou uma declaração do fabricante indicando essa assistência técnica (autorizada) com todos os dados e comprovações acima citado da assistência. A assistência técnica autorizada deve possuir, pelo menos, 2 (DOIS) técnicos certificado pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.*

**Dúvida: Será aceito uma declaração do licitante informando os dados solicitados??? Em caso de uma resposta negativa favor informar como deverá ser feita a devida comprovação, em que rol de documentos deverá ser apresentada e qual a fundamentação legal para essa solicitação.**

*“11.9.4. Caso a assistência técnica não seja prestada nem pelo fabricante, nem pelo licitante e a assistência técnica for prestada por terceiros, apresentar carta de anuência deste (terceiro) responsabilizando-se pela assistência técnica dos objetos adquiridos nesta licitação. A carta de anuência (declaração) da empresa mantenedora da assistência técnica, deverá conter a aceitação das exigências do presente edital. Somente será aceita tal carta de anuência se a mesma for assinada por sócio e/ou diretor que conste no estatuto social (ou outro documento comprobatório) da empresa mantenedora da assistência técnica, devendo ser apresentada a carta em original ou cópia autenticada em cartório, com reconhecimento de firma do signatário, bem como cópia autenticada do estatuto social (ou outro documento que comprove a autoridade legal para poder assinar pela empresa). Deverá também apresentar comprovação de que é assistência técnica autorizada pelo fabricante e possuir no mínimo, 2 (DOIS) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados.”*

**DÚVIDA: Como deverá ser feita a comprovação de que é assistência técnica é autorizada pelo fabricante do equipamento e que a mesma possui no mínimo, 2 (dois) técnicos certificados pelo fabricante com habilitação para prestar os serviços técnicos nos equipamentos apresentados??? Em que rol de documentos deverá ser apresentada e qual a fundamentação legal para essa solicitação???**

Saudações,

*Marcelo Barbosa Feitosa*

Prezado Pregoeiro, boa tarde.

Resposta ao 1º questionamento:

Será aceito uma declaração do licitante informando os dados solicitados!

Resposta ao 2º questionamento:

A comprovação da Assistência Técnica deverá ser feita através de declaração do Licitante **OU** do Fabricante.

Quanto aos Técnicos, deverá ser enviado cópia dos certificados.

Deverão ser entregues junto com toda a documentação solicitada pelo Edital.

Devido ao quantitativo das impressoras, bem como o SLA solicitado em Edital, não tem como uma assistência técnica autorizada atender todo o Estado com apenas 1 técnico.

Att

Fco. Agnaldo N. Lima

Analista Assistente de TIC - Etice

Gestor do Registro de Preços de TIC - Etice